



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14915/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2018 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 172.452,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal da Mulher.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Mulher

UNIDADE – Gabinete da Secretária da Mulher

16.010.08.244.0020.2.154 – Manutenção da rede de atendimento à mulher

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$
10.000,00

Jurídico
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

31982 – Implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva (Botão do Pânico) –
Exercício Corrente.....R\$ 162.452,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal da Mulher

UNIDADE – Gabinete da Secretária da Mulher

16.010.14.422.0020.1.105 – Reforma para a implantação da Escola Feminina de
Ressocialização

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$

10.000,00

Art. 3º. Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 162.452,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 05 de outubro de 2018.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 14.915/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 11/10/2018, às 17:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0108828** e o código CRC **80A7E772**.